

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 604

Autoriza construção de jardins públicos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, no exercício de 1966, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de jardins nos principais logradouros públicos da cidade, despendendo para esse fim, até a importância de Cr\$17.000.000 (dezesete milhões de cruzeiros).

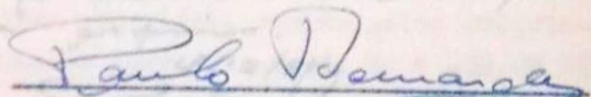
Parágrafo único - As obras de que trata este art. deverão ser feitas de conformidade com os projetos, - orçamentos e especificações elaborados por técnico de reconhecida habilitação.

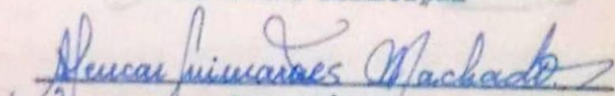
Art. 2º - O orçamento municipal para o exercício de 1966 consignará a necessária verba para atender à execução das obras autorizadas nesta Lei.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis 502, de 3-de dezembro de 1963 e 543, de 27 de novembro de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições contidas nos arts. 1º e 2º, os quais vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1966.

- Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 4 de dezembro de 1965.


Prefeito Municipal


Secretário

A Câmara Municipal
para arquivar:
4/12/65.
